



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Serviço a ser contratado

Contratação de pessoa jurídica para elaboração e execução de projeto de restauração ecológica com a utilização de metodologia para compensação de emissões de carbono.

2 - Objetivo

Compensar a emissão de 207,52 toneladas de CO₂ equivalente¹ decorrente dos jogos de futebol disputados na Copa Verde 2016, organizada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

3 - Justificativa

O Programa Nascentes elenca, no Decreto nº 60.521/2014, art. 2º, inciso V, como um de seus objetivos, “oferecer alternativa segura para pessoas físicas e jurídicas interessadas em, de forma voluntária, financiar o plantio de florestas nativas para a compensação de emissões de carbono e neutralização de pegada hídrica”.

A Copa Verde de Futebol, atualmente em sua 3ª edição, é uma competição regional, da qual participam equipes das regiões Norte e Centro-Oeste do país, bem como o Estado do Espírito Santo. Neste ano, a CBF pretendeu, pela primeira vez na história do futebol brasileiro, conferir um caráter ambiental a um de seus campeonatos. Para tanto, objetivou compensar as emissões de carbono de todos os jogos da referida Copa Verde por meio do plantio de espécies nativas.

E, considerando que o Programa Nascentes é a maior iniciativa de restauração ecológica do Estado de São Paulo, a CBF buscou encetar um convênio com o Estado para que tal compensação fosse levada à cabo por meio do Programa Nascentes.

Para o Programa, a ação representa um avanço institucional, por ser a primeira a utilizar-se de uma metodologia para compensação das emissões de carbono. Além disso, forçoso reconhecer o alcance que a associação com o esporte mais popular do país pode trazer em termos de divulgação da agenda ambiental.

4 - Descrição do serviço

4.1 Elaboração e implantação de um projeto de restauração ecológica para compensação das emissões de 207,52 toneladas de CO₂ equivalente, observando as seguintes orientações:

- o Deverá ser apresentada de forma detalhada a metodologia utilizada para compensação das emissões de CO₂ equivalente;

¹ O valor de 207,52 toneladas de CO₂ equivalente foi calculado com base no inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) disponibilizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), com a finalidade de mitigar as emissões de carbono equivalente, relativas aos jogos de futebol disputados na Copa Verde 2016.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

- o O projeto de restauração ecológica e o monitoramento do plantio deverão seguir as definições da Resolução SMA nº 32/2014 e utilizar, exclusivamente, espécies nativas de ocorrência regional;
 - o O projeto deverá conter os seguintes anexos:
 - Cronograma de ações para o período de 3 anos;
 - Planta em escala de representação 1:2.000 e arquivo digital em formato *shapefile*, datum SIRGAS 2000, contendo o limite da(s) propriedade(s), indicação do(s) cursos hídricos e nascentes, quando couber, e delimitação da área de plantio.
 - Termo de concordância assinado pelo(s) proprietário(s) da(s) área(s) onde será implantado o projeto.
 - Extrato do Cadastro Ambiental Rural (CAR) na categoria “Inscrito”.
 - o O projeto deverá ser inscrito no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), em conformidade com as etapas descritas na Resolução SMA nº 32/2014, art. 8º, no prazo máximo de 1 (um) mês após o término do plantio, e as ações de manutenção e monitoramento deverão ser inseridas no referido Sistema no prazo máximo de 1 (um) mês após a realização das mesmas;
 - o O local onde será realizado o plantio deverá estar inserido no Banco de Áreas do Programa Nascentes e deve pertencer ao Bioma Mata Atlântica;
- 4.2 Elaboração e apresentação de relatório comprobatório da realização do plantio, com descrição das ações realizadas, relatório fotográfico e atualização do cronograma, caso necessário, no prazo de 1 (um) mês após o término do plantio;
- 4.3 Elaboração e apresentação de relatórios semestrais, após o término do plantio, de manutenção e monitoramento do projeto, com descrição das ações realizadas, relatório fotográfico e atualização do cronograma, caso necessário, durante o prazo de 3 (três) anos ou até que sejam alcançados os valores de recomposição definidos pela Resolução SMA nº 32/2014.
- 4.4 Elaboração e apresentação de relatório final comprovando que foram os valores de recomposição definidos pela Resolução SMA nº 32/2014.

5 - Local, período e prazos de execução

- Local de entrega do projeto de restauração ecológica para compensação das emissões de 207,52 toneladas de CO₂ equivalente e respectivos relatórios: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Avenida Frederico Hermann Junior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo – SP; Prédio 2 – Mezanino – A/C Programa Nascentes
- Prazo para realização do plantio: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
- O contrato terá duração de 3 (três) anos , e poderá ser encerrado em prazo anterior desde seja comprovado que foram alcançados os valores de recomposição definidos pela Resolução SMA nº 32/2014.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETÁRIA

6 - Obrigações e Responsabilidades

Cabe à Contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- Prestar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Cabe à Contratante:

- Prestar esclarecimento às dúvidas que eventualmente venham a ser solicitadas, para a perfeita execução do serviço;
- Efetuar o pagamento devido, no prazo de 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, e após a comprovada implantação do projeto, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.

São Paulo, 25 de maio de 2016

PATRÍCIA FAGA IGLECIAS LEMOS
Secretária de Estado do Meio Ambiente